

- LEI Nº 606/98 -

AUTORIZA O EXECUTIVO ADQUIRIR IMÓVEL URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir, amigavelmente, o imóvel seguinte: Uma área de terras no prolongamento da Rua Vigário Ferreira, com área de 2.664,66 m<sup>2</sup>, dividido pelo seguinte modo: 14,00 m de frente com a Rua Vigário Ferreira, 52,50m com a proprietária Raionuanda Henriques dos Santos; 46,90m com Teresinha Henriques Damasceno e 67,80m com Geralda Moura Barbosa.

Art. 2º - O referido imóvel foi avaliada em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Art. 3º - O imóvel destina-se a acesso para os poços artesianos e viveiro de mudas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, 03 DE NOVEMBRO DE 1998

DR. MANDEL MOREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

- X -